



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo faz saber que:

CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus (COVID-19) se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, tanto no tocante ao público interno quanto externo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

CONSIDERANDO limitação estrutural que possibilite a realização das atividades em trabalho remoto de todos os funcionários;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

administrativa do Município e para o apoio jurídico e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o agravamento dos últimos dias, com aumento exponencial de novos infectados e vítimas fatais não apenas em nosso município, mas também em todo o território nacional, com falta de leitos de internação;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo **instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de 15 a 30 de março de 2021**, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar o atendimento desta Casa de Leis as orientações passadas pelo Governo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso, no período de 15 à 30 de março de 2021, o expediente de todos os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, na modalidade presencial.

§ 1º - No período estabelecido no caput deste artigo, o trabalho dos Vereadores e servidores se dará em formato remoto (sistema "home office").

§ 2º - A única exceção da suspensão do expediente presencial diz respeito ao labor desempenhado pelos servidores que exercem o cargo de vigia, que continuaram trabalhando em turnos de revezamento para guarda das dependências da Edilidade.

§ 3º - O trabalho remoto ("home office"), consoante as possibilidades decorrentes da virtualização de cada setor da Câmara Municipal, conduzirão seus trabalhos quanto ao atendimento aos Vereadores, a condução do processo legislativo e a condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa, por sistema de trabalho domiciliar, devendo manter, mediante disponibilização de telefone celular, WhatsApp e e-mail, os meios necessários para comunicação entre os servidores e Vereadores.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

§ 4º - Acaso estritamente necessário, os respectivos superiores hierárquicos poderão solicitar aos servidores em trabalho remoto (“*home office*”) para que compareçam na sede da Câmara Municipal para situações urgentes e pontuais na condução do processo legislativo e condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa.

§ 5º - No período de trabalho remoto (“*home office*”), ficam mantidas todas as vantagens de vencimento e remuneratória que os servidores possuam.

Art. 2º - As sessões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias, bem como, a realização de reuniões dos membros das comissões permanentes designadas, permanecerão sendo realizadas impreterivelmente em formato virtual.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, 12 de março de 2021.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

VEREADOR LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO

1º Secretário

VEREADOR CESAR DINIZ DE SOUZA

2º Secretário

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba

ATO DA MESA nº 04/2021 - “ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Publicado em 12 Março 2021 por Câmara - Legislativo

ATO DA MESA Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA

PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo faz saber que: CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar o atendimento desta Casa de Leis as orientações passadas pelo Governo Estadual. RESOLVE: Art. 1º - Fica suspenso, no período de 15 à 30 de março de 2021, o expediente de todos os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, na modalidade presencial. § 1º – No período estabelecido no caput deste artigo, o trabalho dos Vereadores e servidores se dará em formato remoto (sistema “home office”). § 2º - A única exceção da suspensão do expediente presencial diz respeito ao labor desempenhado pelos servidores que exercem o cargo de vigia, que continuaram trabalhando em turnos de revezamento para guarda das dependências da Edilidade. § 3º - O trabalho remoto (“home office”), consoante as possibilidades decorrentes da virtualização de cada setor da Câmara Municipal, conduzirão seus trabalhos quanto ao atendimento aos Vereadores, a condução do processo legislativo e a condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa, por sistema de trabalho domiciliar, devendo manter, mediante disponibilização de telefone celular, WhatsApp e e-mail, os meios necessários para comunicação entre os servidores e Vereadores. § 4º - Acaso estritamente necessário, os respectivos superiores hierárquicos poderão solicitar aos servidores em trabalho remoto (“home office”) para que compareçam na sede da Câmara Municipal para situações urgentes e pontuais na condução do processo legislativo e condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa. § 5º - No período de trabalho remoto (“home office”), ficam mantidas todas as vantagens de vencimento e remuneratória que os servidores possuem. Art. 2º - As sessões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias, bem como, a realização de reuniões dos membros das comissões permanentes designadas, permanecerão sendo realizadas impreterivelmente em formato virtual. Art. 3º – Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, 12 de março de 2021. VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA Presidente VEREADOR LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO VEREADOR CESAR DINIZ DE SOUZA 1º Secretário 2º Secretário

Nome do Arquivo: ATO DA MESA Nº 04-2021 - PRORROGAÇÃO COVID-19 assinado.pdf

Tamanho do Arquivo: 496.5 KB

Publicado por: Câmara - Legislativo

Data de Publicação: Sexta 12 de Março de 2021

[Baixar Documento](#)

[Visualizar Documento](#)